

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 229 • Segunda-feira, 10 de Junho de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO • SUPLEMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.195, DE 7 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre delegação de competência para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c art. 45, §1º da Lei Complementar 96/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Eng. Civil Flavio Salomão Candia, Superintendente de Habitação e Projetos Sociais do Município de Corumbá, portador do RG nº 191352, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 592.406.796-34, para a assinatura das escrituras públicas de doação sem encargos dos imóveis discriminados nas Leis Municipais 1740/2003, 1827, 1828 e 1829/2004, a ser lavradas nos Tabelionatos da Comarca de Corumbá, conforme constatado no processo administrativo nº 10629/2007, protocolizado nesta Prefeitura Municipal, que fica como parte integrante deste Decreto, praticando todos os atos necessários para sua fiel execução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de junho de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.196, DE 7 DE JUNHO DE 2013

Altera disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, aprovado pelo Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e XXIV do art. 82 da Lei

Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CONPREV, aprovado pelo Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Previdência – CONPREV, é composto por membros titulares representantes:

I - dois do Poder Executivo;

II - um do Poder Legislativo;

III - um do Sindicato dos Servidores Municipais - SINCOR;

IV - um do Sindicato dos Trabalhadores de Educação – SINTED; e

V - um dos aposentados e pensionistas do FUNPREV.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do CONPREV serão escolhidos dentre segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social do Município de Corumbá indicados:

I - pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal, respectivamente, os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - pelas respectivas entidades sindicais, os representantes referidos nos incisos III e IV do caput;

§ 2º Os representantes dos aposentados e pensionistas, nas condições de titular e suplente, serão escolhidos dentre integrantes destas categorias, em sorteio realizado em sessão pública, conduzida pelo FUNPREV.

§ 3º Os aposentados e os pensionistas interessados em compor o CONPREV deverão se inscrever, atendendo a convocação feita por edital do gestor do FUNPREV, publicado no Diário Oficial de Corumbá, até cinco dias úteis da data da sessão de realização do sorteio.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



§ 4º Os membros substitutos dos representantes referidos nos incisos I, II, III e IV serão indicados, juntamente com os respectivos titulares, pelos Poderes e pelas entidades que representarem.

§ 5º As indicações dos titulares e suplentes deverão ser encaminhadas, até trinta dias antes do encerramento do mandato em vigor, ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 6º Os membros titulares e suplentes do CONPREV serão nomeados pelo Prefeito para mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva." (N.R)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de junho de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.197, DE 10 DE JUNHO DE 2013

Prorroga o prazo de vencimento da segunda parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e considerando disposições estatuídas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006,

Considerando que ocorreu problema na geração e conseqüentemente na impressão dos carnês com a segunda parcela do IPTU/2013, cujo prazo para pagamento sem encargos vence em 10 de junho de 2013;

Considerando que esta administração municipal busca sempre evitar transtornos,

dissabores ou prejuízos aos contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, do dia 10 para o dia 20 de junho de 2013, o vencimento do prazo para pagamento da segunda parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2013 - IPTU/2013.

§ 1º Na forma do disposto no *caput*, até o dia 20 de junho de 2013, os contribuintes poderão promover o recolhimento da segunda parcela do IPTU/2013, sem a incidência de juros, multa ou qualquer outro encargo.

§ 2º Efetuando o pagamento da segunda parcela do IPTU/2013 até a data prevista neste artigo, o contribuinte poderá participar do concurso de prêmios "IPTU PREMIADO/2013", na forma do Decreto nº 1.165, de 12 de abril de 2013.

Art. 2º Para o recebimento do carnê com a segunda parcela do IPTU/2013, o contribuinte deverá se dirigir ao Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), localizado na Rua Frei Mariano, 697, centro.

Art. 3º Permanecem inalterados os vencimentos da 3ª à 8ª parcelas do IPTU/2013, respectivamente, nos dias 10 de julho, 12 de agosto, 10 de setembro, 10 de outubro, 11 de novembro e 10 de dezembro de 2013, na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 1.162, de 4 de abril de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 10 de junho de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

